



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA**  
*Compromisso, Trabalho e Honestidade*  
ADM 2021-2022

Portaria nº 020/2021

**PUBLICADO EM**

01 / 02 / 2021

*Assinatura*

**Assinatura**

Saúde-OMS, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere a infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19);

O Presidente da Câmara Municipal de Jussara, no uso de suas atribuições legais.....

**RESOLVE:**

Artigo 1º) - Considerando a Declaração da Organização Mundial de

Saúde-OMS, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere a infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Artigo 2º) - Considerando a lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus responsável pelo surto de 2019;

Artigo 3º) - Considerando o acionamento de novo nível (nível 1) do Plano de Contingência para o Novo Corona vírus da Secretaria de Estado de Saúde de Goiás, conforme recomendação do Ministério da Saúde;

Artigo 4º) - Considerando o Decreto Estadual n. 9.653, de 19 de abril de 2020 que revogou o Decreto Estadual n. 9.633, de 13 de março de 2020;

**ESTABELECE:**

Artigo 5º) - O funcionamento da Câmara e atendimento ao público ocorrerá no período das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 hs, nos dias 1º, 08, 09, 10, 11 e 12; nos demais dias o atendimento ao público ocorrerá das 07:00 às 11:00 hs com horário agendado e atendimento individualizado;

Artigo 6º) - Ficam suspensas as reuniões agendadas no auditório Manoel Soares de Castro de acordo com o Decreto Municipal 69/2021 de 19/01/2021 que cita: Art. 4º permanece suspensos até o dia 17/02/2021, I – Todos os eventos públicos e privados de quaisquer naturezas, desde que presenciais, inclusive reuniões, que ensejem aglomerações e que sejam propícios à disseminação da Covid-19, sendo assim, os agendamentos de novos eventos para esse período estarão suspensos;

Artigo 7º) - É obrigatório o uso de máscara de proteção individual em todos os departamentos da Câmara Municipal, devendo ser observado pelos servidores e público em geral.

Artigo 8º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e um (28/02/2021), revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jussara, Estado de Goiás, ao primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e um (01-02-2021).

*Assinatura*  
**Cloves Fernandes de Brito Alves**  
-Presidente-